



Prefeitura do Município de Mirandópolis

Estado de São Paulo

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

LEI COMPLEMENTAR Nº 92 / 2015

Altera dispositivo da lei complementar nº 73, de 08 de maio de 2013 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faço saber que;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprova e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O número de vagas de médico veterinário, constante do Anexo 03, da lei complementar nº 73, de 08 de maio de 2013, fica alterado de 02 (dois) para 01 (um), mantido o mesmo vencimento.

Art. 2º - Ficam extintos os cargos vagos de Fisioterapeuta, constante do Anexo 03, da lei complementar n.º 73, de 08 de maio de 2013.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 16 janeiro de 2015.

FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO

Prefeito

Publicada e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

LUCY HIROMI TAKAGUI SEKIYA

Diretora Substituta